

**PRODABEL**



# ACORDO

# MICROSOFT



## ACORDO

O presente Acordo PDB.001.2018 é firmado entre a **Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte (Prodabel)**, com sede na Cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Presidente Carlos Luz, 1275 - Caiçaras, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.239.038/0001-87 doravante designada simplesmente **PRODABEL** e, de outro, a empresa a **MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA.**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** ou **“Microsoft”**, conforme a documentação que acompanha este documento, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12901, Torre Norte, 27º andar, Parte A.

### CONSIDERANDO:

Que o município de Belo Horizonte tem necessidades de sistemas de informação e programas de informática em concordância com o volume de cada Secretaria do Município ou qualquer outro ente da Administração Pública Municipal;

Que por esta razão efetuaram-se, em diferentes exercícios financeiros, diversas licitações e contratações, resultando na contratação de produtos Microsoft;

Que a Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Video Games Ltda. é subsidiária da Microsoft Corporation, fabricante e proprietária exclusiva de diversos produtos e serviços de software que são utilizados no município de Belo Horizonte, produtos estes que são licenciados em volume para certos segmentos, por meio de um modelo indireto de comercialização.

Que o presente Acordo fixa as condições gerais por meio das quais o Município de Belo Horizonte poderá assinar os distintos instrumentos contratuais específicos para o licenciamento particular de qualquer dos produtos Microsoft;

Que os termos previstos neste instrumento serão aplicáveis a todo o âmbito do Governo do Município de Belo Horizonte;

Que a assinatura e celebração deste Acordo não obriga, direta ou indiretamente, o Município de Belo Horizonte ou qualquer dos órgãos ou entes que integram a administração pública deste a celebrar qualquer contrato de licenças ou serviços para a aquisição ou fornecimento com a Microsoft;



Que a PRODABEL é empresa que integra a administração pública municipal e foi criada para atender as necessidades do Município de Belo Horizonte e seus entes nas áreas da Informática, Processamento de Dados e Tratamento da Informação;

Resolvem nesta data celebrar o presente Acordo, mediante as cláusulas e condições seguintes e seu respectivo Anexo.

## I - OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

- 1.1. Caso a Administração Pública de Belo Horizonte, por seus órgãos ou entes que integram a administração pública Municipal, no âmbito do Município de Belo Horizonte, decidam pelo licenciamento de software ou contratos de Serviços Online ou Serviços da Microsoft, os termos específicos dessas transações constarão de um contrato Microsoft específico ("Contrato Específico") que inclua as cláusulas correspondentes ao licenciamento pretendido ao serviço a ser contratado. Nenhuma disposição deste Acordo poderá obrigar qualquer parte a celebrar qualquer Contrato Específico.
- 1.2. Data de início de vigência: Este Acordo terá validade de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, imotivadamente e a qualquer tempo, bastando apenas que a denunciante notifique expressamente a outra parte de sua intenção, com antecedência de 30 (trinta) dias. As partes poderão, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência até o limite legal previsto na legislação brasileira aplicável, mediante assinatura de aditivo contratual.
- 1.3. Tipos de contrato: Este Acordo compreende contratos de licenciamento de volume do tipo MPSA, Select Plus, Enterprise Agreement (perpétuo ou subscrição), SCE, SPLA e ou quaisquer outros que venham a substituir estes durante a vigência deste Acordo.
- 1.4. O presente Acordo será de aplicação a Entidades de toda a Administração Pública do Município de Belo Horizonte, direta e indireta, fundacional e autárquica, organismos descentralizados, Entidades financeiras oficiais e todos os demais entes que integram a administração pública municipal em que o Município de Belo Horizonte ou seus organismos descentralizados tenham participação suficiente para a formação de suas decisões, observados os termos deste Acordo, mediante assinatura do documento de adesão, conforme ANEXO I, previamente à realização de seus próprios processos de operacionalização.



- 1.5. Poderão ainda aderir a este Acordo, mediante assinatura dos documentos de adesão pertinentes, (Anexo I) comprometendo-se por escrito a cumprir a totalidade dos termos e condições do presente, no âmbito municipal os organismos a seguir: (i) Entidades do Poder Legislativo e (ii) Entidades do Poder Judiciário (iii) Outras entidades municipais, estaduais ou federais regidas pela lei 8.666 ou lei 13.303.
- 1.6. Em todos os pontos anteriores a aplicação do termo "Entidades" estará sujeita a que se verifique o cumprimento : (i) do estabelecido nos critérios de elegibilidade para setor público constantes do Anexo A do presente (ou qualquer modificação posterior que poderá ser verificada em <http://www.microsoftvolumelicensing.com/userights/DocumentSearch.aspx?Mode=3&DocumentTypeId=6>; e (ii) os parâmetros de licenciamento Microsoft para licenciamento de volume, incluindo mas não limitado a elegibilidade de um mínimo de 250 Usuários Qualificados ou Dispositivos Qualificados por Inscrição do tipo Enterprise Agreement (perpétuo ou em modelo de subscrição) assinada sob este Contrato; (iii) caso uma Entidade não se qualifique sob os termos descritos nos pontos anteriores, dita Entidade não poderá aderir a este Acordo, mas seguirá podendo licenciar software Microsoft sob as regras de outros programas de licenciamento, por meio de fornecimento por um parceiro de negócios Microsoft.
- 1.7. Para efeito de cálculo dos volumes de licenças, dos níveis de desconto e condições de licenciamento que se assinem em cada um dos contratos particulares com as Entidades, o Município de Belo Horizonte é considerado como uma única pessoa jurídica de direito público. Todos os contratos assinados com a PRODABEL, e com demais entes que integram a administração pública do Município de Belo Horizonte através da PRODABEL receberão nível D de preços de referência. Isto será válido para os Contratos do tipo MPSA, Select Plus, Enterprise Agreement (perpétuo ou subscrição), Enterprise Application Platform (EAP) ou Enterprise Core Infrastructure (ECI) e SCE. As regras de cada um destes contratos serão especificadas em seus respectivos conjuntos de documentos. Os valores de referência estimados (ERP) e a lista de produtos e SKUs serão atualizados mensalmente. A partir de 19 de fevereiro de 2018 os valores de referência estimados (ERP) serão divulgados pela Microsoft na moeda local (Reais), sendo as propostas comerciais oferecidas por revendas autorizadas com todos os impostos cabíveis inclusos, nos termos do item 1.8 deste Acordo.
- 1.8. Para fins de esclarecimento e como premissa deste Acordo, a Microsoft Corporation adotou no Brasil o chamado modelo indireto de vendas, por meio do qual os atos comerciais relativos ao licenciamento por volume dos produtos e serviços Microsoft são realizados unicamente por revendas autorizadas independentes e autônomas. Dessa forma, são as referidas revendas que



efetivamente apresentam as propostas de preço nas licitações públicas para fornecimento de bens e serviços às organizações governamentais no Brasil, os quais levam em consideração os tributos aplicáveis, custos e outros elementos para, a seu critério, compor os preços a serem praticados.

1.9. A Microsoft, a seu critério, poderá realizar uma auditoria nas instalações da PRODABEL, para fins de verificação dos licenciamentos contratados, respeitadas as seguintes premissas:

- O levantamento para fins de Auditoria será previa e formalmente comunicado à PRODABEL com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- A realização poderá ser feita de comum acordo e com o menor impacto possível nas operações cotidianas da PRODABEL;
- O trabalho da Microsoft nas dependências da PRODABEL será acompanhado por pessoas indicadas pela PRODABEL;
- Não será permitido o uso de agentes de rede e assemelhados, estranhos ao ambiente PRODABEL, para coleta de informações;
- Os dados e o todo levantamento obtido serão tratados com sigilo absoluto.



## II - LEI E FORO APLICÁVEIS

2.1. O presente Acordo será regido, será executado e interpretado conforme as leis Brasileiras, sem reenvio a nenhum outro Direito. A convenção das Nações Unidas para contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias de 1980, e seus instrumentos relacionados, não será aplicável neste presente Acordo.

2.2. Solução de controvérsias. Qualquer reclamação ou conflito que surja ou se relacione com o cumprimento e/ou violação do Acordo objeto da presente modificação, incluídas as Inscrições e/ou modificações que assinem as partes e passem a formar parte do mesmo, será resolvido no Foro Central da comarca de Belo Horizonte-MG –Brasil.

Nos lugares e datas indicados em cada caso, assinam-se 2 (duas) vias de um mesmo teor e a um único efeito.



Nome da Entidade	Afiliada da Microsoft que celebra este contrato
Empresa De Informática E Informação Do Município De Belo Horizonte S/A - PRODABEL	MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA.
Assinatura 	Assinatura 
Nome (em letra de forma) * Leonardo A. R. de Rocha	Nome (em letra de forma) * Juliana Dide Andra de
Título (em letra de forma) * Diretor de Infraestrutura	Título (em letra de forma) * Vice Presidente Setor Público
Data de assinatura * 12/11/2018	Data de assinatura (Data de aceitação da afiliada da Microsoft) 09/11/2018
* indica campos obrigatórios	Data de entrada em vigor (Pode diferir da data de assinatura por nossa parte)

**Leonardo Roscoe**  
**Diretor de Infraestrutura**  
**DIE-PB - PRODABEL**



## ANEXO I

### Termo de Adesão ao Acordo

O presente Acordo é firmado entre a **Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte (Prodabel)**, com sede na Cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Presidente Carlos Luz, 1275 - Caiçaras, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.239.038/0001-87 doravante designada simplesmente **PRODABEL** e, de outro, a empresa a **MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA.**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** ou "**Microsoft**", conforme a documentação que acompanha este documento, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12901, Torre Norte, 27º andar, Parte A.

#### CONSIDERANDO:

Que a Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Video Games Ltda. é subsidiária da Microsoft Corporation, fabricante e proprietária exclusiva de diversos produtos e serviços de software que são utilizados no Município de Belo Horizonte, produtos estes que são licenciados em volume para certos segmentos e clientes, por meio de um modelo indireto de comercialização.

Que, pelo presente Termo de Adesão ao Acordo Microsoft-Prodabel, o <órgão aderente> acata totalmente as condições gerais por meio das quais poderá assinar os distintos instrumentos contratuais específicos para o licenciamento particular de qualquer dos produtos e serviços Microsoft;

Que a assinatura e celebração desta Adesão ao Acordo não obriga, direta ou indiretamente, o <órgão aderente> a celebrar qualquer contrato de licenças ou serviços para a aquisição ou fornecimento com a Microsoft e mantém sua liberdade de utilizar outros instrumentos para contratação de licenças Microsoft, respeitada a legislação em vigor;

Que a *Microsoft Corporation* adotou no Brasil o chamado modelo indireto de vendas, por meio do qual os atos comerciais relativos ao licenciamento por volume dos produtos Microsoft são realizados unicamente por revendas autorizadas independentes e autônomas e que, portanto, cabe ao órgão aderente ao Acordo selecionar através de licitações públicas as revendas responsáveis pelo fornecimento das modalidades de contratos de licenciamento nele constantes, as quais levarão em consideração os tributos aplicáveis, custos e outros elementos para, a seu critério, compor os preços a serem praticados.



*[Handwritten signature]*

Resolvem nesta data celebrar o presente termo de adesão ao Acordo MICROSOFT-PRODABEL, acordando em respeitar as cláusulas e condições constantes naquele documento.

Nos lugares e datas indicados em cada caso, assinam-se 3 (três) vias de um mesmo teor e a um único efeito.

<b>Nome da Entidade</b>	<b>Afilhada da Microsoft que celebra este contrato</b>
<b>Empresa De Informática E Informação Do Município De Belo Horizonte S/A - PRODABEL</b>	<b>MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA.</b>
Assinatura	Assinatura
Nome (em letra de forma) *	Nome (em letra de forma) *
Título (em letra de forma) *	Título (em letra de forma) *
Data de assinatura *	Data de assinatura (Data de aceitação da afilhada da Microsoft)
* indica campos obrigatórios	Data de entrada em vigor (Pode diferir da data de assinatura por nossa parte)

<b>Órgão Aderente</b>
[==]
Assinatura
Nome (em letra de forma) *
Título (em letra de forma) *
Data de assinatura *



